

**LEI MUNICIPAL Nº 1148/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores por tempo determinado e de excepcional interesse publico, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

**§ 1º.** - As contratações a que se refere este artigo, especificamente, atenderão situação excepcional, para cobertura de cargas horárias que não viabilizam a inclusão em concurso público, relativamente à deficiência de 09 (nove) Professores.

**§ 2º.** - As contratações serão pelo período de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar 2012.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações, de que trata a presente Lei, relativas ao cargo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando a ordem de classificação do Concurso Público em vigência, sem a abertura de processo de seleção, salvo em caso de não aceitação por todos os classificados, caso em que será realizado processo seletivo simplificado.

**Parágrafo Unico** - Para os demais cargos de Professor far-se-á processo seletivo simplificado.

**Art. 3º.** - Poderão ser contratados 09 (nove) Professores, conforme segue:

| <b>Cargo/ Descrição</b>  | <b>Horas Semanais</b> | <b>Nº. de Contratações</b> | <b>Vencimento Básico</b> |
|--|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| Professor Ed. Infantil/Anos Iniciais Ens. Fundam.  | 25                    | 04                         | R\$ 996,23               |
| Professor Língua Portuguesa, Artes e Ensino Religioso  | 10                    | 01                         | R\$ 398,49               |
| Professor Educação Física  | 16                    | 01                         | R\$ 637,59               |
| Professor História e Geografia   | 05                    | 01                         | R\$ 199,24               |
| Professor Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa)  | 15                    | 01                         | R\$ 597,74               |
| Professor para sala de Recursos Multifuncionais com especialização em Psicopedagogia Institucional/Cursos que habilitem para AEE (Atendimento Educacional Especializado)/Apoio Escolar (dificuldades de aprendizagem). | 25                    | 01                         | R\$ 996,23               |

**§ 1º** - Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

**§ 2º** - O regime laboral dos professores ora contratados, só poderá ser alterado, mediante apresentação do Projeto de Lei.

**Art. 4º.** - As contratações, a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 5º.** - Os servidores contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

**Art. 7º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2011.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.12.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário